



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 1164, de 28 de junho de 2000.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 03 (três) Médicos Clínicos Gerais e 01 (um) Médico Cardiologista.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, de acordo com o disposto no art. 37, IX da CF, art. 91 da Lei Orgânica Municipal, art. 283 da Lei nº 230/91 e art. 75 da Lei nº 193/91, 03 (três) Médicos Clínicos Gerais e 01 (um) Médico Cardiologista, com carga horária de 40 horas semanais, para atendimento no Pronto Socorro Municipal e Postos de Saúde da zona urbana e rural.

Art. 2º- As presentes contratações terão validade até 31 de dezembro de 2000, sendo regidas pela Lei Municipal nº 230/91.

Art. 3º- Os vencimentos a serem pagos correspondem ao Padrão 25 – R\$ 570,28 (quinhentos e setenta reais e vinte e oito centavos) - 20h semanais – sendo que 40h semanais corresponderá a R\$ 1.140,56 (Um mil cento e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).

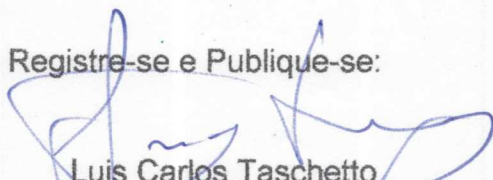
Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da rubrica orçamentária nº 10.03.13.75.021.2.083-31.11.01.31.13.00.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (28) vinte e oito dias do mês de junho de dois mil (2000).


JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luis Carlos Taschetto

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

28.06.2000